



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Lei 20.135 - 3 de Março de 2020

---

Publicada no [Diário Oficial nº. 10636](#) de 3 de Março de 2020

Cria a 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu e altera os Anexos II, V e IX da Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003, conforme especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1.º** Cria a 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu de entrância intermediária, integrada pelas Comarcas de Catanduvas e Guaraniaçu, ambas de entrância inicial, alterando a Lei nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias, de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** A 36ª Seção Judiciária fica integrada pela Sede, Comarca de Laranjeiras do Sul, de entrância intermediária e pela Comarca de Cantagalo, de entrância inicial.

**Art. 2.º** Transfere um cargo de Juiz Substituto da Comarca de Laranjeiras do Sul para a Comarca de Quedas do Iguaçu, sede da 72ª Seção Judiciária.

**Art. 3.º** Altera a Tabela 2 do Anexo II, o Anexo V e a Tabela 1 do Anexo IX, todos da Lei nº 14.277, de 2003 - Código de Organização e Divisão Judiciárias.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo, em 02 de março de 2020.

*Carlos Massa Ratinho Junior*  
Governador do Estado

*Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira*  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado

*Guto Silva*  
Chefe da Casa Civil

## ANEXO I DA LEI Nº 20.135/2020

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003  
SEÇÕES JUDICIÁRIAS — ANEXO II — TABELA 2

SEÇÕES JUDICIÁRIAS	COMARCA SEDE	SEÇÃO COMARCA / VARA	ENTRÂNCIA	Juiz Subst.	Juiz de Direito Subst.	TOTAL
.....						
36ª	LARANJEIRAS DO SUL	LARANJEIRAS DO SUL	INTERM	1		1
		Cantagalo	INICIAL			0
.....						
72ª	QUEDAS DO IGUAÇU	QUEDAS DO IGUAÇU	INTERM	1		1
		Guaraniaçu	INICIAL			0
		Catanduvas	INICIAL			0
.....						

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ									
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003									
MAGISTRATURA ESTADUAL — ANEXO V									
COMARCAS / FORO	ENTRÂNCIA	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
*****									
<b>1ª INSTÂNCIA</b>									
*****									
Laranjeiras do Sul	Interm.			2				1	3
*****									
Quedas do Iguaçu	Interm.			2				1	3
*****									

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO E DIVISÃO JUDICIÁRIAS - LEI Nº 14.277 DE 30/12/2003 CRIAÇÃO E EXTINÇÃO DE CARGOS - ANEXO IX CARGOS DA MAGISTRATURA ESTADUAL - TABELA 1								
COMARCAS	Desembargador	Juiz de Direito Substituto em 2º Grau	Juiz de Direito	Juiz de Direito da Turma Recursal	Juiz de Direito do Juizado Especial	Juiz de Direito Substituto	Juiz Substituto	Total
*****								
<b>1ª INSTÂNCIA</b>								
ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA								
*****								
Laranjeiras do Sul							-1	-1
*****								
Quedas do Iguaçu			1				1	2
*****								